



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria 775/2019/2019 - SSP

O Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás, nomeado pelo Decreto de 02 de Janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.963 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 19.969, de 11 de janeiro de 2018, que instituiu o Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado, e Lei nº 13.800 de 2001, bem como o Processo SEI nº 201900016026902;

Considerando a edição do Decreto nº 9.406/2019, que instituiu o programa de *compliance* público, que tem dentre seus eixos motrizes a ética, a transparência e a responsabilização, como instrumentos de combate à corrupção.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito desta Secretaria, a Comissão Especial de Trabalho para analisar e sugerir medidas administrativas e disciplinares sobre os fatos relacionados ao Procedimento de Investigação Criminal nº 15/2017, do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado do Ministério Público do Estado de Goiás.

I - A comissão constituída será composta pelos seguintes servidores:

- a) Geraldo André Scarpellini Vieira, CPF nº 782.740.101-59, Subsecretário de Segurança Pública - Presidente;
- b) Sandro Mauro Pereira de Almeida, CPF nº 359.656.491-34, Corregedor Setorial – Vice-Presidente;
- c) Adenir Joaquim Barbosa Filho, CPF nº 472.055.121-15, Delegado de Polícia da Classe Especial – Membro;
- d) Jailton Pinto de Figueredo, CPF nº 648.912-591-91, Coronel do Corpo de Bombeiros Militar - Membro;
- e) Liliane Albuquerque Amorim, CPF n. 565.209.561-04, Superintendente de Inteligência/SSP - Membro;
- f) Claison Alencar Pereira, CPF nº 690.173.871-49, Tenente-Coronel do Corpo de Bombeiros Militar – Secretário.

II - O Corregedor Setorial substituirá o Presidente em suas ausências e seus impedimentos;

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a finalidade de analisar o procedimento investigatório e propor, nos limites de sua competência, a adoção de medidas administrativas e disciplinares, visando à responsabilização individual dos agentes públicos envolvidos.

Art. 3º A participação no Grupo de Trabalho não ensejará qualquer tipo de remuneração e será considerada prestação de serviço público relevante.

Art. 4º Estipular o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos imediatamente, e durante o período necessário.

Art. 6º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP, à Superintendência de Inteligência Integrada/SSP, à Corregedoria Setorial/SSP, ao Gabinete do Delegado-Geral da Polícia Civil e ao Comando-Geral do Corpo do Corpo de Bombeiros Militar, para conhecimento.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública, em Goiânia, aos 06 dias do mês de dezembro de 2019.

Rodney Rocha Miranda

SECRETÁRIO



Documento assinado eletronicamente por **RODNEY ROCHA MIRANDA, Secretário (a) de Estado**, em 06/12/2019, às 17:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000010495567** e o código CRC **9D4FF2C2**.

Secretaria de Estado da Segurança Pública – www.ssp.go.gov.br
Av. Anhanguera, n. 7364 – Setor Aeroviário – CEP 74.435-300 Goiânia - GO
fone: 3201-1000



Referência: Processo nº 201900016026902



SEI 000010495567